



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM

LEI Nº 170/70,

de 15 de Janeiro de 1970

E M E N T A - Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir, no corrente exercício o crédito especial na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), ao SERVIÇO DE FAZENDA em favor dos setores de Tesouraria e Tributação, para o fim que abaixo especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, ao Serviço de Fazenda, em favor dos setores de Tesouraria e Tributação, o crédito especial, na importância de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros novos), para atender ao pagamento da diferença de vencimentos e salários, resultante da Lei Municipal n. 162, de 26 de dezembro de 1969, assim especificado:

5.02 - Setor de Tributação
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas:
01.15- Diferença de Vencimentos e salários R\$ 2.300,00

5.03 - Setor de Tesouraria
3.0.0.0 - DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0 - Despesas de Custeio
3.1.1.0 - PESSOAL
3.1.1.1 - Pessoal Civil
01.00- Vencimentos e Vantagens Fixas:
01.15- Diversos:
III- Dif. de Vencimentos e Salários... R\$ 1.200,00

TOTAL..... R\$ 3.500,00

Handwritten signature